

ACTA NÚMERO 110 (CENTO E DEZ)

Nos termos do disposto no Artigo 20, nº. 1, dos Estatutos da FPR, convoca-se a Assembleia Geral Ordinária, para reunir no dia 15 de Janeiro de 2015, pelas 18H00M em primeira convocatória e, em segunda convocatória com qualquer número de presenças pelas 18H30, no Auditório do Centro de Medicina Desportiva, sito na Av^a Prof. Egas Moniz – Lisboa, com a seguinte Ordem de Trabalhos

PONTO ÚNICO – Apreciar, discutir e deliberar sobre as alterações e nova redacção dos Estatutos da FPR, adequando os mesmos ao previsto no novo Regime das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei 93/2014, d 23 de Junho. ção e Votação do Plano de Actividades e Orçamento 2015.

Abertura dos Trabalhos pelas 18:30

O Sr. Presidente da Mesa da Assembleia, Senhor João Pedro Pinto de Sousa não se encontrava presente, por se encontrar hospitalizado. Assumiu a presidência da Mesa o Vice-Presidente, Dr. Nuno Maria Marques da Costa Cambezes, nos termos do art. 21.º dos Estatutos da FPR.

Na ausência do Senhor Secretário da Mesa, o Senhor Vice-Presidente convidou os Delegados presentes para se juntarem a ele na Mesa e assumirem o Secretariado, tendo o convite sido aceite pelo delegado do SANTARÉM, Senhor Eng. Frederico Taborda.

Constatou-se, como resulta da folha de presenças, que estavam presentes, no início dos trabalhos, os seguintes Delegados:

CLUBE	DELEGADO
AA Coimbra	Luís Bento
AAIS Agronomia	Leonardo Trigo
	Nuno Salvador Costa
Belas RC	Luís Batista
Caldas RC	António Vidigal
CDUL	Lourenço Thomaz

CDUP	Vasco Coelho
CF Belenenses	Miguel Fraudenthal
	Nuno Carvalho
CR Évora	Nuno Cambezes
	Pedro Manoel
CRAV	Tiago de Sousa
	António Costa
GD Direito	Luis Lança de Morais
	Pedro Fragoso Mendes
GDS Cascais	José Maria Corrêa de Sampaio
	Gonçalo de Carvalho
RC Santarém	Frederico Monteiro
Árbitros	Nuno Filipe Coelho

Ou seja, estavam 19 Delegados presentes.

O Senhor Vice-Presidente da Mesa convidou, então, a Direcção e o representante do Conselho Geral para apresentarem à Assembleia as suas propostas de nova redacção para os Estatutos.

De seguida, deu-se início à análise e discussão dessas propostas entre os Delegados presentes.

Desde logo, colocou-se à votação a proposta única da Direcção e do Conselho Geral, relativamente a todos os artigos – 1.º a 61.º, com excepção dos artigos 2.º, n.º 2, alínea k), n.º 1 do artigo 10.º, artigo 18.º, artigo 19.º, n.º 1, alínea o), n.º 1 do artigo 25.º, alíneas c) e d), 36.º e n.º 1 do artigo 55.º dos Estatutos – tendo a mesma sido aprovada por unanimidade dos 19 Delegados presentes, com a redacção que se transcreve no final da presente acta.

Entrou-se, depois, na discussão das propostas dos restantes artigos. Dessa discussão, surgiu a eventualidade de se apresentarem alterações à redacção dos artigos 9.º e 10.º dos actuais Estatutos. Dada a divisão entre a Assembleia e Delegados, entendeu a Mesa, desde logo, apresentar à votação se essa alteração se justificava ou se se deviam manter os exactos termos dos Estatutos na sua actual redacção.

Foi, entretanto, apresentada uma proposta de nova redacção para o n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos, que, posta à votação, não teve nenhum voto favorável, registando-se 19 votos contra. Apresentou-se, então, à votação, a redacção proposta pela Direcção e Conselho Geral, com a seguinte redacção: “1. *Podem ainda ser filiados na FPR pessoas coletivas cujo objeto social explícito não seja o da promoção ou prática de modalidades desportivas, mas que apresentem uma organização autónoma interna, com denominação própria, dedicada exclusivamente ao rugby juvenil educativo de formação, com a designação de “Escolinhas de Rugby”*. Esta proposta foi aprovada com 18 votos a favor e 1 abstenção.

Quanto ao n.º 1 do artigo 25.º, foi analisada a proposta apresentada pela Direcção e pelo Conselho Geral. Perante essa proposta, o Delegado do CRAV, Dr. António Costa, apresentou a sugestão de nova redacção para a alínea c) do referido artigo 25.º, sobre a proposta única da Direcção, Comissão e Conselho Geral: com o seguinte teor “c) *Organizar as competições oficiais de âmbito nacional, e homologar os seus resultados e classificações e supervisionar toda a atividade desportiva não profissional*”.

O Delegado do GD Direito, Dr. Pedro Fragoso Mendes, juntamente com o Dr. Miguel Ferreira, apresentaram, também a seguinte sugestão de redacção para as alíneas c) e d) do n.º 1 do referido art. 25.º dos Estatutos: “c) *Organizar as competições oficiais de âmbito nacional, homologar os seus resultados e classificações, e supervisionar toda a atividade desportiva não profissional; d) Autorizar a realização e organização de outras competições além das previstas no artigo 55.º dos Estatutos, pelos associados da FPR directamente ou através das associações regionais;*”.

Entretanto, o Dr. António Costa, retirou a sua proposta por entender que a mesma estava subsumida na outra proposta.

Postas à votação, foi aprovada a redacção sugerida para a referida alínea c) pelos Drs Pedro Fragoso Mendes e Miguel Ferreira, por unanimidade, ou seja: “c) *Organizar as competições oficiais de âmbito nacional, homologar os seus resultados e classificações, e supervisionar toda a atividade desportiva não profissional;*”.

Quanto à redacção proposta para a alínea d), teve a mesma 17 votos a favor e 2 contra, sendo, assim, aprovada com a seguinte redacção: “d) *Autorizar a realização e organização de outras competições além das previstas no artigo 55.º dos Estatutos, pelos associados da FPR directamente ou através das associações regionais;*”.

Neste momento, saíram da Assembleia o Delegado do CDUL, Senhor Lourenço Thomaz e o representante dos Árbitros, Senhor Nuno Coelho.

Quanto à proposta apresentada à Assembleia da nova redacção para o art. 55.º, n.º 1, dos Estatutos, e atenta à alteração aprovada do art. 25.º, foi apresentada pelo Dr. Miguel Ferreira a sugestão da seguinte redacção: *“1. Constituem competições oficiais as que constam do calendário de provas organizadas pela FPR, ou por ela autorizadas nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 25º, com periodicidade anual, nos termos do Regulamento Geral de Competições”*.

Posta à votação, foi esta alteração aprovada com 15 votos a favor e dois votos contra. Após esta votação, o Delegado do CRAV, Senhor Tiago de Sousa, saiu da Assembleia Geral.

Quanto à proposta apresentada à Assembleia da nova redacção para o art. 25.º, n.º 1, alínea u) dos Estatutos, a própria Assembleia constatou a existência de uma contradição entre a redacção sugerida e o n.º 3 do art. 36.º, na redacção sugerida pelo Conselho Geral.

Assim, e posta à votação, foi aprovada por 16 votos a favor, unanimidade dos Delegados presentes, a seguinte redacção para o n.º 3 do artigo 36.º: *“É da competência do Conselho Geral propor à Assembleia Geral a atribuição dos galardões da FPR”*.

Quanto à proposta para o art. 36.º, foi a mesma recusada, mantendo-se a actual redacção, apenas considerando a alteração ao n.º 3 *supra* deliberada. Esta proposta foi recusada por unanimidade dos Delegados presentes, ou seja 16 votos contra. Entretanto, regressou à Assembleia o representante dos Árbitros, Senhor Nuno Filipe Coelho.

Quanto à proposta da Direcção de redacção dos artigos 2.º, n.º 2, alínea k) e 19.º, n.º 1, alínea o), foi a mesma apresentada à votação, tendo recolhido 14 votos a favor e 3 votos contra, sendo, em consequência, aprovada a seguinte alteração sugerida *“k) A FPR poderá deter e ou participar em sociedades comerciais, com objeto, direta ou indiretamente, relacionado com a atividade desportiva em geral” e “o) Aprovar a constituição ou participação da FPR em sociedades comerciais”*.

Quanto ao artigo 18.º, existiam duas propostas, atento que, entretanto, a Comissão retirou a sua proposta de redacção para esse artigo.

Foram, assim, apresentadas à votação, as propostas de redacção desse artigo 18.º, apresentadas pela Direcção e pelo Conselho Geral.

A proposta da Direcção mereceu 3 votos a favor e 14 contra, pelo que a mesma não foi aprovada.

A proposta do Conselho Geral recebeu 14 votos a favor e 3 votos contra, tendo, em consequência sido aprovada, embora com precisões, nos exactos seguintes termos:

“Artº 18

Composição e representação

- 1.** *A Assembleia Geral é composta por 120 delegados, em representação dos sócios da FPR, não podendo cada delegado representar mais do que uma entidade.*
- 2.** *Cada delegado tem direito a um voto e o seu exercício é pessoal, sem possibilidade de representação, não podendo ser exercido por correspondência, excepto no caso de assembleia geral electiva.*
- 3.** *Os clubes e as sociedades desportivas têm direito a 112 delegados, atribuídos de acordo com os critérios seguintes:*

- a) Clubes ou sociedades desportivas com inscrição em todos os escalões etários e em todas as competições oficiais, organizadas pela FPR, com participação efectiva nas mesmas, em cada época, 1 delegado cada;
- b) Clubes ou sociedades desportivas com inscrição em todas as competições oficiais de seniores da respectiva divisão, organizadas pela FPR, com participação efectiva nas mesmas, nas ultimas cinco épocas, - 2 delegados cada;
- c) Clubes ou sociedades desportivas com inscrição em todas as competições oficiais de seniores da respectiva divisão, organizadas pela FPR, com participação efectiva nas mesmas, nas ultimas duas épocas, - 1 delegado cada;
- d) Clubes ou sociedades desportivas com inscrição nas competições oficiais de equipas em seis diferentes escalões etários até ao escalão de Sub-18, organizadas pela FPR, com participação efectiva nas mesmas, nas últimas duas épocas, - 2 delegados cada;
- e) Clubes ou sociedades desportivas com inscrição nas competições oficiais de equipas em quatro diferentes escalões etários até ao escalão de Sub-18, organizadas pela FPR, com participação efectiva nas mesmas, nas últimas duas épocas, - 1 delegado cada;
- 4** Os delegados atribuídos nos termos da alínea b) não são cumuláveis com os atribuídos nos termos da alínea c), assim como os delegados atribuídos nos termos da alínea d) não são cumuláveis com os atribuídos nos termos da alínea e).
- 5** Os restantes 8 delegados, não referidos no número anterior, são distribuídos da seguinte forma:
- a) 4 delegados em representação dos praticantes desportivos;
- b) 2 delegados em representação dos árbitros;
- c) 2 delegados em representação dos treinadores.
- 6.** As associações regionais de clubes e/ou sociedades desportivas, bem como as associações representativas dos jogadores, treinadores e árbitros, reconhecidos pela FPR, têm direito a designar, cada uma delas, 1 delegado para integrar a representação das entidades que representam, em cujas quotas se consideram incluídos.
- 7.** O número de delegados referido no nº 1 será atribuído em igualdade pelo número de clubes ou sociedades desportivas abrangidos nas várias alíneas do nº 3. No caso de não correspondência e havendo número de clubes ou sociedades desportivas a mais ou a menos, estes procederão à eleição dos delegados que perfaçam os totais de delegados de cada alínea.
- 8.** Os clubes ou sociedades desportivas com equipas incluídas em algum dos critérios referidos no nº 3, perdem o direito aos respectivos delegados caso tenham desistido ou sido desclassificados em qualquer dos escalões previstos, na época desportiva anterior à assembleia geral.
- 9.** A perda do direito à atribuição de delegados, em consequência da aplicação do disposto no número anterior, produz efeitos em todas as assembleias gerais realizadas na época desportiva seguinte.
- 10.** Os delegados à Assembleia Geral são eleitos ou designados nos termos estabelecidos no regulamento eleitoral, o qual estabelecerá igualmente a duração dos seus mandatos e o procedimento para a sua substituição em caso de vacatura ou impedimento.”.

Atentas as deliberações ora tomadas na presente Assembleia, os Estatutos da Federação Portuguesa de Rugby passam a ter a seguinte redacção, que fica em documento anexo à presente Acta e que vai assinado pelo Senhor Vice-Presidente da

Mesa, Dr. Nuno Maria Marques da Costa Cambezes, que assumiu nesta Assembleia a Presidência da Mesa, e pelo Senhor Eng. Frederico Taborda, que secretariou. Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia encerrada pelas 22 horas e trinta minutos, dela sendo lavrada a presente Acta e documento anexo.